Prefeitura Municipal de Lavrinhas
Estado de São Paulo
Paço Municipal, nº 200 - Centro - Tel.: (12) 3146-1110 - Cep.: 12760-000 - CNPJ 45.200.029/0001-55

LEI N.º 1081, DE 24 DE JANEIRO DE 2006.

"Dá nova redação ao artigo 1.º, da Lei Municipal n.º 1.031, de 22 de junho de 2004".

MARINA INEZ MARTINS LOZANO, Prefeita Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permitir o uso do imóvel de propriedade da municipalidade, para a Paróquia São Francisco de Paula, inscrita no CNPJ. Sob o n.º 45.220.415/0009-66, cuja medidas e confrontações estão definidas no memorial descritivo em anexo, que passa a fazer parte integrante desta lei:
"Área do terreno constituída de 676,05 metros quadrados; tem início no marco n.º "1" distando 65,35 metros do marco zero "0" localizado na esquina, confluência da rua de acesso com a travessa sem denominação do loteamento "Village Campestre" na coordenada **latitude cota 7.505.000 22º32'57"S e longitude cota 507.370 *44º56'45"W***; *daí segue* ***rumo 1º05'25"NE*** *– 7,10 metros em concordância até o marco n.º "1a" e* ***rumo 5º12'15" NE*** *– 13,00 metros até o marco n.º "2", somando um total de 20,10 metros com frente para o alinhamento da rua de acesso; daí deflete à esquerda e segue* ***rumo 85º22'01"NW*** *– 38,50 metros até o marco n.º "3" confrontando com o remanescente da Chácara n.º "25" propriedade da PML; daí deflete à esquerda e segue* ***rumo 5º12'15"SW*** *– 9,30 metros até o marco n.º "4"*

Prefeitura Municipal de Lavrinhas
Estado de São Paulo
Paço Municipal, nº 200 - Centro - Tel.: (12) 3146-1110 - Cep.: 12760-000 - CNPJ 45.200.029/0001-55

confrontando ainda com o remanescente da Chácara n.º "25" propriedade da PML; daí deflete à esquerda e segue ***rumo 50º15'06"SE*** *– 18,75 metros até o marco n.º "5" confrontando com a área de lazer do loteamento "Village Campestre" propriedade da PML; daí finalmente deflete à esquerda e segue* ***rumo 85º22'01"SE*** *– 22,90 metros até o ponto de partida inicial marco n.º "1" confrontando com o remanescente da Chácara n.º "25" propriedade da PML; encerrando assim esta poligonal".*

Artigo 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavrinhas, 24 de janeiro de 2006.

MARINA INEZ MARTINS LOZANO
Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data. conforme capitulo II, artigo 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990

SUELI EMILIA DE PAIVA
Secretaria Municipal de Administração